

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS

Trouxeram depois para o litoral, onde deliravam
multidões em festa, aquele crânio [de Antônio Conselheiro]. Que a ciência
dissesse a última palavra. Ali estavam, no relevo de circunvoluções expressivas,
as linhas essenciais do crime e da loucura...

Duas linhas

É que ainda não existe um Maudsley para as
loucuras e os crimes das nacionalidades...

(Euclides da Cunha, em *Os Sertões*)

JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES,
brasileiro, casado, professor, engenheiro, advogado e jornalista, portador da
Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____
com domicílio na

_____, Guarujá, SP, vem perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo
85 da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 1.079/50, oferecer

DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE

COM PEDIDO DE PERDA DO CARGO E SUSPENSÃO DOS DIREITOS

POLÍTICOS

contra o Exmo. Senhor Presidente da República **JAIR MESSIAS BOLSONARO,**
pelos fatos e razões de direito a seguir expostos.

I – DOS FATOS

I.1 – DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA NA CONDUÇÃO DA CRISE SANITÁRIA CAUSADA PELA COVIDA-19

O presidente JAIR BOLSONARO, a contrassenso das incomensuráveis prerrogativas de seu cargo máximo, atuou de forma irresponsável e criminosa na condução política, administrativa e social da crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19. Por suas condutas comissivas e omissivas, o presidente deve ser responsabilizado pelo agravamento do quadro sanitário, com consequências catastróficas comparáveis com os mais sangrentos e atrozes genocídios da história mundial.

Desde o início da pandemia, o presidente desafiou o bom senso e as orientações médico-científicas, minimizando os efeitos da doença e sua capacidade infecciosa. Contrariando as diretrizes da Lei 13.979/20, caminhou entre multidões sem máscara, provocando intencionalmente aglomerações, que para além das consequências imediatas, ensinavam ao povo brasileiro, pelo exemplo, a má lição do que não se devia fazer. Incentivou a desobediência da população às orientações sanitárias das autoridades de Estados e Municípios, ao sugerir o não uso da máscara e ao minimizar os efeitos das aglomerações.

Disse ao povo brasileiro que a COVID-19 era tão somente uma gripezinha, que a ele – um ex-atleta – não causaria mal. Ironizou aqueles que respeitavam as orientações médico-sanitárias. Desdenhou daqueles que buscavam proteger a vida. Afrontou governadores e prefeitos que buscavam combater os efeitos da pandemia. Sugeriu, nesse contexto, que uma população armada não aceitaria *lockdown*, não ficaria em casa. Determinou a publicação da Portaria Interministerial 1.634, ampliando a possibilidade de armamento da população.

Omitiu-se na obrigação de estabelecer e liderar uma política nacional de combate à pandemia, relegando Estados e Municípios à própria sorte, aproveitando-se da oportunidade, inclusive, para polarizar politicamente com alguns governadores, num gesto de oportunismo propagandista o mais execrável e desprezível. A sua omissão, ou a omissão da União sob suas ordens, acarretou sobrecarga dos demais entes da federação, elevando o número de mortes. No mesmo sentido, demitiu ministros que atuavam em sintonia com a ciência e reivindicavam responsabilidade.

Mandou produzir e comprou medicamentos sem uso recomendado pela melhor ciência, sem protocolo médico estabelecido. Os gastos com a ineficaz cloroquina contrastam – escandalosamente – com a falta de seringas e de oxigênio. Gastou e mandou gastar recursos indevidamente para a compra de insumos desnecessários, recursos escassos atualmente.

Não produziu um plano de vacinação nacional com antecedência, acompanhado de uma estratégia para aquisição dos insumos e preparação da infraestrutura e logística para a realização de uma ampla campanha. O resultado foi o desabastecimento e dificuldades de organização em várias unidades da federação.

Não promoveu nem incentivou os institutos nacionais hábeis a produzir a vacina, nem estabeleceu relacionamento prévio com os institutos internacionais que investigavam dia e noite o composto e fabrico de um imunizante. Mandou suspender testes clínicos da vacina CoronaVac, difamando a produção nacional do imunizante. Comemorou as supostas dificuldades do Instituto Butantã na produção da vacina. O resultado dessa conduta criminoso foi atraso no início das vacinações, e, sobretudo, a imposição de um ritmo mais lento de vacinação, contribuindo de forma direta à intensificação da mortandade.

Politicizou a produção da vacina, polarizando com o governador do Estado de São Paulo, e polemizando com a República Popular da China, num gesto irresponsável de diplomacia negativa, sem efeitos reais, apenas com efeito de marketing.

Dificultou, no uso das atribuições de seu cargo, a aquisição de insumos para a vacina pelos institutos nacionais. Cancelou a intenção de compra de 46 milhões de doses do CoronaVac, sob o fundamento de que ninguém seria cobaia da vacina chinesa.

Criticou e desacreditou publicamente a Organização Mundial da Saúde, noutro gesto de irresponsabilidade diplomática, que repercutiu, inclusive, na preterição do Brasil na oferta das vacinas.

Omitiu-se, e mandou ministros e secretários de estado omitirem-se, na tomada de providências urgentes ante a escalada da pandemia no Estado do Amazonas, sufocando homens e mulheres com a mão invisível de um déspota, com requintes de sadismo e crueldade afetos aos mais sórdidos torturadores.

Impediu, na medida de seus poderes, que o Congresso Nacional tentasse ampliar e intensificar as iniciativas de combate à pandemia, vetando brutalmente aspectos das leis 14.019/20 e 14.021/20, que previam, como exemplo, o uso obrigatório de máscaras e a adoção de medidas especiais de proteção aos territórios indígenas e quilombolas!

Esse conjunto de ações do Presidente Jair Bolsonaro – dentre inúmeras outras em mesmo sentido – demonstra que ele agiu de forma premeditada, articulada e consciente, com a inequívoca intenção de agravar a crise sanitária causada pela pandemia de COVID-19.

Essas condutas – criminosamente irresponsáveis – devem ser inscritas, compreendidas, na perspectiva mais ampla de uma pessoa que de forma constante e metódica quebra o decoro que o cargo lhe impõe.

O presidente disseminou informações falsas com relação aos riscos da pandemia provocada pelo novo coronavírus. Além disso, **divulgou e incentivou** a adoção de “tratamento precoce” consistente no uso de medicamentos sem eficácia comprovada no tratamento da Covid-19, fez afirmações inverídicas acerca da segurança e importância das vacinas.

Sob o comando do presidente, o Ministério da Saúde implantou um sistema informático com acesso público pela internet que permitia a automedicação de pessoas com base em sintomas banais, um sistema que, segundo depoimentos do ex-ministro da saúde à CPI da Covid-19, teria sido colocado no ar por falhas causadas por um hacker, informação que não encontra amparo em prova alguma.

Ao faltar com a verdade e desinformar a população, o Presidente da República contribuiu para agravar a crise sanitária e econômica e violou, portanto, o direito de todos à informação verdadeira, bem como o direito fundamental dos cidadãos à saúde, o que configura crime de responsabilidade na forma do no artigo 7º, 9, da Lei nº 1.079/1950.

Além disso, informações documentais obtidas pela CPI da Covid-19 dão conta de que diversas ofertas de vacina encaminhadas ao governo brasileiro foram ignoradas sem qualquer motivação.

Dessa forma, o Presidente da República atrasou deliberadamente o processo de imunização da sociedade brasileira, contribuindo para o aumento exponencial de vítimas, além das repercussões econômicas e sociais daí decorrentes.

Na data de hoje, o país já contabiliza mais de 460 mil mortos, número esse que poderia ter sido consideravelmente reduzido se o governo brasileiro tivesse investido antecipadamente e massivamente em vacinas e na antecipação do processo de imunização.

Além de se omitir dessa obrigação, o governo brasileiro investiu recursos públicos em tratamentos que já eram sabidamente inefetivos, revelando o descontrole completo da administração e a ausência de compromisso com a sociedade brasileira diante da grave crise sanitária.

A disseminação do novo coronavírus gerou uma crise sanitária em escala mundial, exigindo das lideranças de diversos países a formulação de estratégias para a proteção de sua população. No Brasil, a situação de calamidade pública foi reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

O reconhecimento formal da situação de emergência pelo Poder Legislativo tem dois efeitos: i) a declaração de um contexto de crise, de modo que esta não pode mais ser negada ou alegadamente desconhecida por agentes políticos; ii) a instituição de um regime jurídico fiscal e orçamentário especial, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que concede aos governos de todas as esferas da federação meios juridicamente válidos para adoção de ações fiscais e orçamentárias voltadas para o enfrentamento da crise.

Assim, podia o Governo, para fins de enfrentamento da emergência, valer-se das prerrogativas legais para dedicar recursos para a contenção da pandemia, nos termos do artigo 65 da LRF.

Destaque-se que o Supremo Tribunal Federal também afastou as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal de demonstração de adequação orçamentária para todos os gastos públicos e contratações voltadas ao

combate à Covid-19. As licitações e contratações voltadas para o enfrentamento da pandemia foram facilitadas pela Lei Federal nº 14.065/2020.

Foi também editada a Lei Federal nº 13.979/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”. A lei, em seu artigo 3º, prevê que, desde que de forma temporária e com amparo em evidências científicas, as autoridades públicas poderão adotar as seguintes medidas: isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames, vacinação e outras medidas profiláticas.

Foi ainda aprovada a Emenda Constitucional nº 106/2020, que instituiu um “orçamento de guerra”, isto é, um orçamento especial para enfrentamento da pandemia, bem como foram editadas quase 30 medidas provisórias que autorizaram a abertura de créditos extraordinários e a realocação de recursos para o enfrentamento da crise sanitária e econômica.

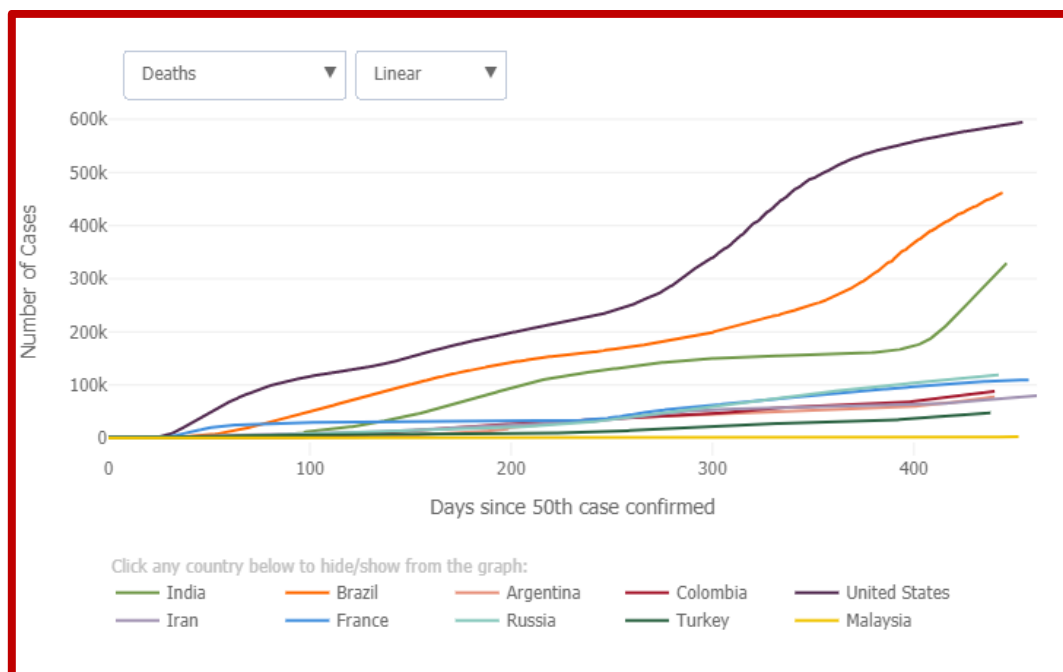
Ou seja, o Presidente da República poderia ter investido recursos para a contenção da pandemia, baseando-se nas orientações mais seguras da comunidade científica e unindo esforços em escala global para essa finalidade.

Contudo, o Presidente liderou um governo totalmente sem estratégia para o enfrentamento da pandemia, preocupado com assuntos muito menos importantes e despendendo recursos para iniciativas sem qualquer amparo científico, fomentando o chamado *negacionismo científico* que repercutiu em mais problemas sociais, como aponta, por exemplo, o aumento de internações por intoxicação hepática causadas pelo uso indiscriminado de medicamentos sem eficácia comprovada e de uso estimulado pelo presidente.

A ausência de planejamento e formulação estratégica foi constatada pelo Tribunal de Contas da União. A baixa execução orçamentária no enfrentamento da crise econômica e de saúde pelo Governo Federal, bem como a falta de estratégia e planejamento no emprego dos recursos disponíveis, foi demonstrada também por Notas Técnicas elaboradas pelos seguintes médicos e pesquisadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro: Artur Monte Cardoso, Danielle Costa, Elza Laurentino de Carvalho, Jose Sestelo, Leonardo Mattos, Ligia Bahia, Lucas Andrietta, Marina Magalhães, Mario Scheffer e Paulo Marcos Senra, que analisaram a aplicação de recursos no combate à Covid-19.

Em resumo, o Presidente da República reteve investimentos necessários para conter o prosseguimento da pandemia!

O Brasil apresenta um dos piores resultados mundiais no enfrentamento da pandemia, como demonstra o gráfico a seguir, com dados acumulados sobre as mortes acumuladas atualizadas até 31 de maio de 2021:



Como se vê, enquanto diversos países caminham para o achatamento da curva de mortos, o Brasil segue ascendente na tendência, revelando o descontrole atual da pandemia.

Documento publicado pela Human Right Watch, em 13 de janeiro de 2021, constata que as ações do Presidente Jair Bolsonaro prejudicaram as medidas voltadas à contenção da disseminação do vírus.

São gravíssimos ainda os indícios de que o Presidente da República teria planejado em conjunto com o Governador do Estado do Amazonas proporcionar o descontrole do vírus em busca da chamada “imunidade de rebanho”. Na mesma senda, são contundentes as conclusões de pesquisa realizada pelo Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP) em parceria com a ONG Conectas divulgadas no Boletim Direitos na Pandemia que mencionam uma verdadeira estratégia institucional de propagação do vírus promovida do Governo, liderada pelo Presidente da República:

Ao longo do ano de 2020, coletamos as normas federais e estaduais relativas à Covid-19 com o intuito de estudá-las e avaliar o seu impacto sobre os direitos humanos, buscando contribuir com a prevenção ou a minimização de efeitos negativos. No âmbito federal, mais do que a ausência de um enfoque de direitos, já constatada, o que nossa pesquisa revelou é a existência de uma estratégia institucional de propagação do vírus, promovida pelo governo brasileiro sob a liderança da Presidência da República.

Declarações pessoais do Presidente também colaboraram para o agravamento da crise, ao estabelecer na compreensão média da população conceitos completamente equivocados sobre o combate à

pandemia, bem como ao instaurar uma disputa ideológica nessa matéria que deveria ser fruto da luta comum de todos.

Por fim, sobreveio notícia, desde a semana passada, de que o Presidente da República, pessoalmente e por seu Ministro da Saúde e outros subordinados, superfaturou a compra de vacinas, bem como as contratou por intermédio de empresas interpostas situadas em paraísos fiscais, sem a devida transparência, além de introduzir nos contratos a remuneração de propina e corrupção, repercutindo assim em atos de gravíssima corrupção e ofensa à imagem da nação, além de serem atos propriamente ilegais e imorais e causadores de maiores danos à saúde pública.

Com esse comportamento, o Presidente da República cometeu crimes de responsabilidade, na forma do art. 7º, número 9; art. 8º, número 7; e art. 9º, números, 3, 4, 6 e 7, e, ainda, na forma do art. 5º, número 6, art. 8º, números 7 e 8, razão pela qual se formula a presente denúncia, esperando que o pedido ora veiculado seja apreciado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara e pelo Poder Legislativo.

II.2 – DAS CONDUTAS INDECOROSAS PRATICADAS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

São notórios os comportamentos indecorosos do Presidente da República. A seguir, arrolaram-se algumas de suas condutas, que elidem grosseiramente a honra e decência que o cargo impõe.

Em 26/02/2019, em visita ao Paraguai, o presidente Jair Bolsonaro homenageou o ex-ditador do país, Alfredo Stroessner (1954-1989), cujo governo foi marcado por crimes de assassinato, tortura e graves violações a direitos humanos, tecendo elogios e chamando-o de "estadista".

Em 05/03/2019, o Presidente da República divulgou um vídeo ofensivo ao pudor, onde exibe duas pessoas performando o chamado "golden shower".

Em março de 2019, o Presidente da República diligenciou para que um fiscal que emitiu multa ambiental em desfavor da pessoa física Jair Messias Bolsonaro, em 2012, fosse demitido de seu cargo comissionado de chefe do Centro de Operações Aéreas do Ibama, subordinado à Diretoria de Proteção Ambiental.

Em 20/03/2019, o Presidente da República, por meio do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), nomeou uma comissão para fazer uma avaliação ideológica das questões do Enem 2019. A comissão foi criada com o principal objetivo de expurgar itens que abordassem uma suposta "ideologia de gênero".

Em 26/03/2019, o Presidente da República determinou ao Ministério da Defesa que fossem feitas comemorações em unidades militares em 31 de março de 1964, data em que teve início a ditadura civil-militar no Brasil, período marcado por censura à imprensa, fim das eleições diretas para presidente, fechamento do Congresso Nacional, tortura de dissidentes e cassação de direitos. "Não houve ditadura, teve uns probleminhas" diz Jair Bolsonaro sobre regime militar no país.

Em 25/04/2020, a pedido do Presidente da República, o presidente do Banco do Brasil, Rubem Novaes, demitiu um diretor do Banco do Brasil e exigiu que fosse retirada do ar uma campanha publicitária dirigida ao público jovem com atores que representavam a diversidade racial e sexual.

Em 10/06/2019, o Presidente da República extinguiu cargos comissionados do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à

Tortura, que realiza vistorias em presídios com a função de fiscalizar estabelecimentos em que ocorrem privações de liberdade, como presídios e hospitais psiquiátricos. A medida foi denunciada à ONU, pois impossibilita a prevenção e o combate à tortura no Brasil.

Em 15/07/2019, o Presidente da República indicou seu filho, Eduardo, para a embaixada nos Estados Unidos. Em entrevistas, o presidente afirmou que pretendia "beneficiar filho meu, sim" e que Eduardo já desejaria "há algum tempo" morar nos Estados Unidos e que o cargo de embaixador "é um cartão de visitas". Mediante diversas críticas de nepotismo e insegurança quanto à aprovação de Eduardo Bolsonaro pela sabatina do Senado Federal, o presidente recuou.

Em 19/07/2019, durante um encontro com jornalistas, o Presidente da República afirmou que a jornalista Miriam Leitão, da TV Globo, mentiu ao dizer que foi torturada na ditadura. Ele declarou que ela foi presa enquanto se dirigia à guerrilha do Araguaia. A jornalista nunca participou da luta armada e foi presa e torturada grávida, aos 19 anos, segundo nota de repúdio lida no Jornal Nacional.

Em 19/07/2019, o Presidente da República declarou que não havia fome no Brasil, contrariando a realidade dos fatos e demonstrando incapacidade para compreender as demandas da assistência social.

Em 19/07/2019, o Presidente da República dirigiu-se de forma preconceituosa e ofensiva ao Governador do Maranhão, chamando a população do nordeste do país pela denominação "Paraíba".

Em 19/07/2019, o Presidente da República afirmou que seriam duvidosos os dados informados pelo INPE, e minimizou sem qualquer embasamento científico o desmatamento e os incêndios na Amazônia.

Em 27/07/2019, o Presidente da República ameaçou prender o jornalista Glenn Greenwald pela prática de suposto crime, sem esclarecer qual seria a conduta ilícita praticada pelo jornalista, revelando intento de perseguir deliberadamente a imprensa.

Em 29/07/2019, o Presidente da República afirmou saber como ocorreu o desaparecimento do pai do atual Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que é considerado desaparecido político vítima do regime de exceção da ditadura brasileira. O pronunciamento do Presidente da República teve tom jocoso, em desfavor do desaparecido político Fernando Santa Cruz de Oliveira, e foi elogioso à ditadura brasileira.

Em 06/08/2019, o Presidente da República assinou uma medida provisória (MP) que permite a empresas de capital aberto a publicação de balanços no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) ou do Diário Oficial, em vez de veículos impressos. Na ocasião, ele questionou se a "imprensa de papel" iria publicar o anúncio e ironizou: "Eu espero que o Valor Econômico sobreviva à medida provisória de ontem". O presidente foi criticado por mais um ataque à imprensa.

Em 09/08/2019, questionado sobre medidas de preservação ambiental, o Presidente da República orientou a população a fazer cocô dia sim, dia não: "é só você fazer cocô dia sim, dia não que melhora bastante a nossa vida".

Em 14/08/2019, durante discurso, o Presidente da República chamou opositores de "cocô".

Em 04/09/2019, o Presidente da República elogiou a ditadura chilena. "Michelle Bachelet diz ainda que o Brasil perde espaço democrático, mas se esquece que seu país só não é uma Cuba graças aos que

tiveram a coragem de dar um basta à esquerda em 1973, entre esses comunistas o seu pai brigadeiro à época", disse Bolsonaro sobre o pai de Michelle Bachelet, alta comissária da ONU para direitos humanos e ex-presidente do Chile, que foi preso e torturado pelo regime militar chileno e morreu sob custódia em fevereiro de 1974.

Em 05/09/2019, o Presidente da República, pela primeira vez em 16 anos, ignorou a lista tríplice eleita pela Associação Nacional de Procuradores da República (ANPR) na escolha do novo procurador-geral da República (PGR). Embora não haja obrigatoriedade quanto ao respeito à lista, entende-se que a indicação da ANPR favoreça quadros técnicos, comprometidos com o exercício de suas funções de forma livre e independente de pressões externas, políticas e do próprio governo federal.

Em 28/10/2019, o Presidente da República publicou em seu Twitter um vídeo em que um leão está prestes a ser atacado por hienas. O conteúdo indica que o leão acossado representaria Jair Bolsonaro, e as hienas seriam partidos políticos, o STF, a imprensa, além de entidades como a OAB e a ONU. A publicação foi amplamente criticada e causou mal-estar entre ministros do Supremo.

Em 29/10/2019, o Presidente da República, ao comentar uma reportagem do Jornal Nacional, da TV Globo, insinuou que poderia dificultar a renovação da concessão pública da emissora em 2022. A ameaça de dificultar os trâmites de uma concessão pública de radiodifusão suscitou comparações com Hugo Chávez, presidente da Venezuela, que suspendeu a concessão da RCTV em 2006.

Em 31/10/2019, o Presidente da República ameaçou promover a execução de servidores públicos, na forma utilizada pelo regime de exceção da ditadura brasileira de 1964-1985, ao dizer que enviaria servidores

ambientais para a “ponta da praia”, gíria utilizada pelos militares para se referir a local de execução em massa de opositores, a base da Marinha na Restinga de Marambaia (RJ).

Em 28/11/2019, a Presidência da República excluiu o jornal Folha de S. Paulo da relação de veículos nacionais e internacionais em um processo de licitação para fornecimento de acesso digital ao noticiário da imprensa. A exclusão vem na esteira de críticas e determinações de que todo o governo federal rescinda e cancele a assinatura da Folha de S. Paulo. Organizações que representam o setor e a sociedade civil consideraram que a medida atenta contra a liberdade de expressão, e Bolsonaro recuou.

Em 18/02/2020, o Presidente da República fez um trocadilho para desmoralizar uma jornalista que apurou condutas ilícitas durante da campanha eleitoral. Na saída da residência oficial, o Presidente disse que a referida jornalista queria “dar o furo”, usando expressão de duplo sentido para sugerir que a profissional havia trocado serviços sexuais por informações exclusivas. A conduta foi considerada extremamente ofensiva por toda a profissão dos jornalistas, e repudiada pela sociedade.

A partir da eclosão da pandemia em escala global, o Presidente da República não reduziu sua verborragia inconsequente, mas, pelo contrário, passou a direcionar palavras e impropérios ao verdadeiro desserviço no combate à pandemia. Veja a seguir alguns exemplos da conduta verdadeiramente indecorosa do líder máximo da nação.

Em 4 de março de 2020: “Nós temos que enfrentar nossos problemas. Chega de frescura, de mimimi. Vão ficar chorando até quando? Temos que enfrentar os problemas. Respeitar, obviamente, os mais idosos, aqueles que têm doenças, comorbidades. Mas onde vai parar o Brasil se só pararmos?”

Em 9 de março de 2020, disse: “Tem a questão do coronavírus também que, no meu entender, está superdimensionado, o poder destruidor desse vírus”.

Em 16 de março de 2020: “Foi surpreendente o que aconteceu na rua até com esse superdimensionamento. Que vai ter problema vai ter, quem é idoso, (quem) está com problema, (quem tem) alguma deficiência, mas não é tudo isso que dizem. Até que a China já praticamente está acabando.”

Em 17 de março de 2020: “O que é que se dá atenção? Morreu de coronavírus. É que o coronavírus chegou por último e aquela pessoa já bastante debilitada. Agora tem que se levar em conta como um todo do que aquela pessoa faleceu. Se fosse outra gripe qualquer, poderia ter falecido também.”

Em 19 de março de 2020: “Não se surpreenda se você me vir, nos próximos dias, entrando no metrô lotado, em São Paulo, entrando numa barcaça, na travessia Rio-Niterói, em horário de pico, ou dentro de um ônibus em Belo Horizonte. Isso, longe de demagogia ou populismo.

Em 24 de março de 2020: “Pelo meu histórico de atleta, caso fosse contaminado pelo vírus, não precisaria me preocupar, nada sentiria ou seria acometido, quando muito, de uma gripezinha ou resfriadinho, como bem disse aquele conhecido médico, daquela conhecida televisão”.

Em 16 de abril de 2020: “Dizem que 60% dos brasileiros foram ou serão infectados, e a partir desse momento poderemos dizer que estamos livres do vírus, tendo em vista esse percentual grande de pessoas que conseguiram os anticorpos. A mensagem é cuidar dos idosos, que têm comorbidades, e as demais pessoas não precisam se apavorar.”

Em 7 de maio de 2020: “Estou cometendo um crime. Vou fazer um churrasco no sábado aqui em casa. Vamos bater um papo, quem sabe uma ‘peladinha’, alguns ministros, alguns servidores mais humildes que estão do meu lado”.

Em 8 de maio de 2020: “Tá todo mundo convidado aqui. 800 pessoas no churrasco. Tem mais um pessoal de Águas Lindas, serão 900 pessoas confirmadas. Tem mais um pessoal de Taguatinga. Vai estar todo mundo aqui amanhã? 1.300 pessoas no churrasco.”

Em 3 de junho de 2020: “A gente lamenta todos os mortos, mas é o destino de todo mundo.”

Em 11 de junho de 2020: “Tem dados que chegam, que a população reclama, que a pessoa tinha uma série de problemas, entrou em óbito. Não tinha contraído o vírus e aparece 'Covid-19'. São dezenas de casos por dia que chegam nesse sentido. Tem um ganho político dos caras, só pode ser isso, aproveitando as pessoas que falecem para ter ganho político e culpar o governo federal.”

Em 11 de junho de 2020: “Falavam que tinha que fazer o isolamento para que os hospitais tivessem UTI e respiradores. Posso estar equivocado, mas pelas informações que temos, ninguém perdeu a vida por falta de respiradores.”

Em 17 de julho de 2020: “Então houve uma neurose no tocante a isso daí. Ninguém disse que ninguém ia morrer por causa do coronavírus. Tanto ia como está morrendo, infelizmente. Agora alguns acham que tinha como diminuir o número de óbitos. Diminuir como?”

Em 23 de julho de 2020: “Isso não tem nada a ver. A questão da pandemia não existe como evitar, a não ser ficar isolado em um canto

aí. Fora isso, quem está vivendo em sociedade, mais cedo ou mais tarde vai pegar. Não tem como evitar morte no tocante a isso. No Brasil, ninguém morreu, pelo que eu tenho conhecimento, por falta de atendimento médico. Todos os recursos o governo passou para estados e municípios.”

Em 9 de agosto de 2020: “O lockdown matou duas pessoas para cada três de Covid no Reino Unido. No Brasil, mesmo ainda sem dados oficiais, os números não seriam muito diferentes.”

Em 28 de dezembro de 2020: “Abaixo de 40 anos, quase ninguém contrai (o coronavírus). Ou se contrai, é assintomático. Para que esse pavor todo? A vida tem que continuar. Eu não errei nenhuma (medida no combate à pandemia). Quando eu zerei o imposto da vitamina D, vocês me criticaram.”

Em 10 de novembro de 2020: “Não adianta fugir disso, fugir da realidade. Tem que deixar de ser um país de maricas. Olha que prato cheio para a imprensa. Prato cheio para a urubuzada que está ali atrás. Temos que enfrentar de peito aberto, lutar. Que geração é essa nossa?”

Em 20 de abril de 2021: “Começou a cair o número de mortes por covid porque eles têm medo que eu consiga uma investigação na frente e vão ver lá que muito óbito foi colocado 'suspeita de covid' para exatamente inflar números e pressionar a população contra o nosso governo.”

Como se vê, o Presidente da República disseminou informações **sabidamente falsas**, ofensivas e que minaram a eficácia do combate à pandemia da Covid-19, rompendo por completo com o decoro que se exige do cargo máximo da nação, e causando dor e sofrimento na sua população.

Segundo o ex-Ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta, durante a sua gestão as declarações do Presidente da República iam

na contramão das orientações científicas do ministério da saúde, revelando uma atuação em contrassenso com as medidas necessárias para o enfrentamento à pandemia.

Segundo os pesquisadores Nicolás Ajzenman, da FGV-SP, Tiago Cavalcanti, da Universidade de Cambridge e da FGV-SP, e Daniel Da Mata, da FGV-SP, em estudo baseado na avaliação de dados de geolocalização de telefones celulares e dados de transações presenciais com uso de cartão de crédito, concluiu que, após falas do Presidente minimizando a pandemia, os índices de isolamento social em localidades em que Jair Bolsonaro, conforme dados eleitorais, tem muitos apoiadores diminuíram drasticamente.

Os pesquisadores demonstraram que essa diminuição não foi aleatória. As declarações do Presidente tiveram impacto direto nas ações de parte significativa da população, incentivando comportamentos de risco e prejudicando a eficácia e o sucesso de políticas públicas de combate à crise sanitária e à expansão do novo coronavírus.

O Presidente da República comete crime de responsabilidade ao dolosamente enganar a população em detrimento do bem-estar, da saúde e da vida dos cidadãos.

E não diga o Presidente da República, em sua defesa que teria agido de boa-fé, porque pautado nas suas convicções e no seu conhecimento sobre a matéria, uma vez que o Presidente da República não está autorizado a ser ignorante, e dispõe de todos os meios e recursos para se cercar as informações confiáveis e corretas acerca dos problemas.

De tudo isso decorre o dever do Presidente da República de dizer a verdade à população.

I.3 – DA INCITAÇÃO DE MILITARES CONTRA A IMPRENSA NACIONAL

Em 18/12/2020, o Presidente Bolsonaro discursou na formatura de policiais militares do Rio de Janeiro, e os incitou contra a imprensa nacional, acusando os jornalistas, de forma virulenta e agressiva, de não estarem “ao lado da verdade, da honra e da lei”.

Disse aos militares que não se esqueçam que a imprensa “não está de seu lado”, e que nas horas difíceis, isso deve ser lembrado. “Essa imprensa jamais estará do lado da verdade, da honra e da lei. Sempre estará contra vocês. Pensem dessa forma para poder agir”, disse na cerimônia de formatura do grupo, provocando, propositadamente, animosidade da classe contra uma instituição civil tão importante para a democracia, como a **imprensa livre**.

II – DO DIREITO

As condutas praticadas pelo Presidente da República, tomadas separada ou conjuntamente, enquadram-se como crimes de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 85, incisos III, V e VII da Constituição Federal. Transcreva-se:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

V - a probidade na administração;

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

O teor desses incisos é detalhado na Lei 1.079/50, numa espécie de tipificação do crime. A seguir, portanto, busca-se enquadrar a conduta criminosa do Presidente da República nos dispositivos dessa lei.

II.1 – DO ATENTADO CONTRA DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS

A lei 1.079/50 tipifica os crimes de responsabilidade previstos na Constituição Federal. Os artigos referidos na presente denúncia dispõem serem crime de responsabilidade a violação de qualquer direito fundamental; além das seguintes condutas.

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

9 - violar patentemente qualquer direito ou garantia individual (...);

Art. 8º São crimes contra a segurança interna do país:

7 - permitir, de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública; (...)

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo.

A inviolabilidade do direito à vida está prevista no caput do art. 5º da Constituição Federal, e a saúde é um direito social estabelecido no art. 6º. O art. 23 estabelece ser competência da União “cuidar da saúde”, e o art. 196 estabelece que “a saúde é direito de todos”.

Dos fatos acima descritos, em especial a condução política e social durante a pandemia da COVID-19, conclui-se que o Presidente da República feriu o direito fundamental à vida e à saúde, inculcado na

Constituição Federal, e não cumpriu o dever funcional de zelar pela vida e cuidar da saúde das brasileiras e brasileiros.

Disso decorre o crime de responsabilidade previsto do art. 85, III da Constituição Federal e tipificado no número 9 do artigo 7º da Lei Federal 1.079/50, bem como nos artigos 8º, número 7, e 9º, número 7.

II.2 – DO ATENTADO CONTRA A PROBIDADE DA ADMINISTRAÇÃO – FALTA DE DECORO

O artigo 9º da Lei 1.079/50 tipifica o crime de atentado contra a probidade da administração, previsto no inciso V do artigo 85 da Constituição Federal. As condutas do Presidente da República, acima descritas, se enquadram no tipo previsto no inciso VII.

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

A exigência de decoro para o exercício do cargo é a imposição de posturas de decência e respeito por parte do chefe de estado. A indecência do Presidente compromete não apenas a sua imagem pública, mas a de todo um Estado e seu povo. Jair Bolsonaro é indigno para o cargo que ocupa e s funções que exercer.

III.3 – DA PROVOCAÇÃO DE ANIMOSIDADE DE CLASSE MILITAR CONTRA INSTITUIÇÃO CIVIL

O artigo 7º dispõe ser crime de responsabilidade a incitação de classe militar contra instituição civil.

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

7 - incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina;

O Presidente Bolsonaro, no afã de promover sua campanha contra a imprensa nacional, provocou animosidade entre a Polícia Militar e a imprensa nacional, desestabilizando a segurança nacional e cometendo crime contra direito social. A conduta criminosamente irresponsável do Presidente da República teve o objeto de gerar discórdia entre a Polícia Militar e a mídia brasileira, o que fere também o princípio democrático de liberdade de imprensa. Não é possível admitir que o chefe máximo do Poder Executivo tente, de forma consciente e proposital, criar discórdia e mal estar no seio de uma corporação militar.

III.4 – DOS CRIMES CONTRA A PROIBIDADE NA ADMINISTRAÇÃO E CONTRA A EXISTÊNCIA DA NAÇÃO

Por meio da conduta de adquirir vacinas superfaturadas, por empresas interpostas e por meio de contratos manipulados para a introdução de remuneração de propina e corrupção, o Presidente Bolsonaro cometeu gravíssimo crime contra a proibidade da administração e contra a imagem da nação, além de colaborar com a gravíssima crise sanitária do país, por retardar propositalmente e onerosamente a compra de vacinas.

III – DOS PEDIDOS

O povo brasileiro demanda – bradando corajosamente – que a Presidência da Câmara dos Deputados tome providências urgentes para impedir que o Presidente Jair Bolsonaro prossiga praticando crimes, atentando contra a vida e a ordem democrática. Ele deve ser afastado imediatamente de seu cargo.

É necessário ter coragem e bravura para, neste momento dramático da vida pública nacional, eliminar, expurgar de forma definitiva esta chaga infame que conduz sadicamente nosso povo para um holocausto.

Os mais de 462 mil brasileiros mortos já não podem ser salvos, nem podem ser reparados os danos sofridos por seus familiares e amigos. Nossa ordem jurídica e os valores que a embasam, contudo, ainda podem ser restaurados. Cabe a esta Câmara dos Deputados, no exercício de sua missão constitucional, autorizar que o Presidente da República seja processado e responsabilizado por seus atos ilícitos.

Cabe a esta Casa Legislativa impedir que, no exercício do cargo, o Presidente siga praticando crimes de responsabilidade que colocam em risco a vida e a saúde dos cidadãos. O Poder Legislativo é criador e guardião do direito, logo, competente para agir quando a lei é violada e o voluntarismo e o arbítrio pretendem se impor. Nunca a atuação do Legislativo foi tão importante. Ela é, hoje, o único meio de proteger o futuro dos brasileiros, de restaurar a ordem jurídica e de conceder reparadora justiça aos que já não podem ser salvos.

O denunciante requer, por todo o exposto, pelos fundamentos de fato e de direito esmiuçados na presente peça, **seja autorizada a abertura de procedimento de impeachment em face do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro.**

Afinal, retomando o fio da epígrafe extraída da clássica obra *Os Sertões*, quando Euclides da Cunha se espantou com os atos de crime e loucura praticados por uma multidão, lá vaticinou que somente o crime e a loucura individual é que estavam suficientemente estudados, mas que ainda

haveria quem enxergasse o crime e a loucura coletivas, praticadas pelas nacionalidades.

Estamos ainda diante de um caso de crime e loucura praticados por um indivíduo, o Presidente da República, que ofende e ataca todo o seu povo, e o faz por atos individuais e eventualmente coordenados com cúmplices e assessores direcionados para a mesma causa criminosa e louca. Que as instituições tomem as providências necessárias tão breve quanto possível para que o caso não se converta em crime e loucura de toda a nacionalidade.

Por todas essas razões, e confiante de que não é possível permitir que Jair Bolsonaro prossiga cometendo diariamente mais e mais crimes, com consequências terríveis para a saúde pública, o direito à vida, o ambiente democrático, a ordem constitucional e a decência pública, requer-se:

- a. Seja recebida a presente Denúncia, instaurando-se Comissão Especial para deliberar sobre o processamento do feito;
- b. A citação do réu e a produção de provas, em especial a oitiva de testemunhas a serem oportunamente arroladas;
- c. A condenação do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro à perda do cargo e de seus direitos políticos.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES